

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 073/2022 – 24-10-2022

DEIL e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC visando retificar o item 7 da Ata de Reunião de Diretoria nº 067/2022, que aprovou a formalização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 6952/CONT/2020, firmado com a empresa Prognum Informática S/A, objetivando reajustar e acrescer valor ao contrato para suporte às despesas até seu encerramento, para fazer constar: 1) **Correção do valor global constante no 1º Termo Aditivo**: Onde se lê: R\$ 8.046.874,**44** (oito milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Leia-se: R\$ 8.046.874,**54** (oito milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e **cinquenta e quatro centavos**). 2) **Quadro atualizado do valor global considerando a correção e reajuste já autorizado** no valor de R\$ 528.347,16 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Valor Global Corrigido	Novo Valor Global
R\$ 8.046.874,54	R\$ 8.575.221,70

Justificativa: Após encaminhamento para formalização do Termo de Apostilamento para reajuste de valor, identificou-se que o valor global constante no 1º Termo Aditivo ao contrato estava incorreto devido a erro material no momento da elaboração da proposição que embasou a decisão da Diretoria Executiva. Assim, para a correta formalização do apostilamento em tela, faz-se necessária a correção do valor. **Fundamento:** Informação Jurídica nº 283/2022, que conclui “*Trata-se de mero erro material, ou seja, aquele erro de fácil constatação perceptível a olhos nus, não carecendo de maior exame para sua verificação. Ocorre quando há flagrante desacordo entre o que fora escrito e o que deveria ser escrito no documento. É passível de ser corrigido de ofício e não sujeito à preclusão. Assim, deverá ser aplicado o contido no § 2º do artigo 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR – RILC [...]*”.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU retificar o item 7 da Ata de Reunião de Diretoria nº 067/2022, que aprovou a formalização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 6952/CONT/2020, firmado com a empresa Prognum Informática S/A, para fazer constar: 1) **Correção do valor global constante no 1º Termo Aditivo**: Onde se lê: R\$ 8.046.874,**44** (oito milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Leia-se: R\$ 8.046.874,**54** (oito milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e **cinquenta e quatro centavos**). 2) **Quadro atualizado do valor global considerando a correção e reajuste já autorizado**, no valor de R\$ 528.347,16 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

3. CESSÃO FUNCIONAL DO EMPREGADO PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – EXERCÍCIO 2023 – PROTOCOLO Nº 19.465.043-4.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC visando a formalização de Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Guarapuava, para Cessão Funcional do empregado **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA**, Engenheiro II, com ônus para o órgão de origem, **mediante ressarcimento**, com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023. **Justificativa:** O empregado, cedido desde 2017, terá a sua cessão prorrogada para a Prefeitura Municipal de Guarapuava, no Estado do Paraná,

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 073/2022 – 24-10-2022

com data de vigência e 01/01/2023 até 31/12/2023, onde continuará ocupando o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo de Guarapuava, conforme indicação do Prefeito Municipal de Guarapuava. No que concerne à competência para decidir acerca da cessão funcional do referido empregado, o art.25 do Decreto n.º 8466/2013 determina que incumbe à direção da sociedade de economia mista, nos termos de seus regulamentos internos, decidir sobre a possibilidade da cessão funcional nos termos pretendidos. Recursos: A cessão será efetivada com ônus para o órgão de origem (Cohapar), mediante ressarcimento. Fundamento: Parecer jurídico nº 371/2021, que conclui ser prudente examinar em tal juízo se, efetivamente, exercício de cargo em comissão, função comissionada ou a prestação de serviços pelo empregado cedido em outro órgão trará retorno do investimento do capital humano para o interesse público ou para os interesses da Cohapar. Recomenda-se o criterioso exame de oportunidade e conveniência quanto ao pedido de cessão funcional ou de prorrogação de cessão funcional, principalmente nos casos de prorrogação de cessão funcional por diversos anos consecutivos. Assim, preenchidos os requisitos legais, apresentadas as certidões negativas cabíveis, a cessão funcional pretendida afigura-se possível, desde que atendidas a todas as formalidades legais pertinentes e aprovada pela Diretoria Executiva, a quem incumbe decidir, sopesados os critérios de oportunidades e conveniência. As condicionantes foram atendidas, conforme ateste da área responsável. Gestor: Suzana Marie Lino de Oliveira. Fiscal: Liege Rodrigues Carneiro.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Guarapuava, para Cessão Funcional do empregado **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA**, Engenheiro II, com ônus para o órgão de origem, **mediante ressarcimento**, e com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

4. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DA COHAPREV – PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA PARA OS EMPREGADOS DA COHAPAR – PROTOCOLO Nº 17.184.026-0.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP e da Superintendência de Administração e Controle – SUAC visando a alteração do Regulamento da COHAPREV, Plano de Previdência Privada para os empregados da Companhia, administrado pela BBPrevidência. O objetivo é adequação à legislação e regulamentação vigente, bem como melhor clareza na redação. Das alterações que seguem no Quadro Comparativo inserido ao processo: •A necessidade de apresentação, na inscrição ao Plano (após 30 dias de admissão na Patrocinadora), de exame médico emitido por meio de médico vinculado ao sistema público de saúde; •Prever a comprovação de invalidez também a partir de Laudo emitido por Médico Oficial; •Possibilitar o pagamento único do resgate; •Disciplinar a revisão do percentual de contribuição dos Participantes Ativos e Autopatrocinados; •Evidenciar a alocação de recursos prescritos em um Fundo de Prescrição; •Modificar a apresentação do glossário na forma de capítulo e não de anexo; •Adequações gerais à legislação e normativos vigentes e aos processos da BB Previdência; •Adequações para referenciar conceitos constantes do glossário, assim como para ajustes de grafia e redação. Justificativa: A alteração do Regulamento do Plano de Benefícios Cohaprev (CNPB nº 2000.0078-56) lastreia-se em pedido realizado pela BBPrevidência, que se originou em reunião realizada por aquela Instituição em 2019, na qual foi apresentada à Companhia a existência de superávit do Plano no valor de aproximadamente R\$ 13milhões, em 31/12/2019. Para distribuição do respectivo superávit, a

Documento: **2022_CD_ATA_073_DE_24_10_2022_LIVRO_74.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 09/11/2022 16:16, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 09/11/2022 16:39, **Luciano Braga Cortes** em 09/11/2022 17:22, **Andre Vinicius Bueno** em 10/11/2022 10:24, **Luis Antonio Werlang** em 10/11/2022 11:23, **Jorge Luiz Lange** em 10/11/2022 16:50, **Paulo de Castro Campos** em 17/11/2022 09:27.

Inserido ao protocolo **19.113.597-0** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 09/11/2022 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1e2b107336571dc166d4dc6b31c5823.